



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 2570/2020 - SEMED
CONTRATO Nº 171/2020 - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, TRAZENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CONVENCIONAL (ACJ), REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FRIGOBAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GÁS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, FUNDADO EM OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS CAPITULADOS NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8666/1993.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **06.078.493/0001-69**, com sede na Rua Magalhães, Nº 26, Guanabara, CEP: 67010-570 – Ananindeua/Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº 395.306.122-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.836.784/0001-46**, com sede na Travessa WE 38, Nº 671, Conjunto Cidade Nova V, Bairro da Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67.133-210, neste ato representada por **PATRICIA DOMINGUES ALAMAR**, Portadora do RG nº 4882741 e CPF sob o nº 884.307.152-15, residente e domiciliada, na Travessa WE 34 nº 292, Conjunto Cidade Nova IV, Bairro do Coqueiro na Cidade de Ananindeua – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato por meio de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020/SESAU, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 14.981/2019. SESAU, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de preços dos **LOTES I E IV** para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração: Ar Condicionado tipo Split, Convencional (ACJ), Refrigeradores, Bebedouros e Frigobar com fornecimento de peças e gás, e serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado para atender a rede municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e Sede, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços e fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 291.978,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e oito reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade (s) na execução dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e junto ao Tribunal Trabalhista – CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A. Acompanhar a assiduidade dos serviços sobre o objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- C. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- D. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- F. Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- G. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;
- H. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- I. Atestar as NF/faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- J. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica ou de manutenção;
- K. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- L. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- M. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado o Servidor **LUIS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO, Matrícula nº 277045** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- N. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- O. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

- A. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis a realização do serviço, bem como mão-de-obra especializada;
- B. Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada para prestação do serviço supracitado;
- C. Quando da visita para prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- D. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- E. Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- F. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- G. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- H. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- J. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- K. Refazer os serviços, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- L. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- M. Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- N. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- O. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- P. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Educação de Ananindeua previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- Q. Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- R. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- S. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Educação, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

- T. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- U. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06. Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1236800022103 – Apoio à capacitação e Formação Inicial

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11150000 – Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União

ÓRGÃO: 06. Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1236100022110 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino

NATUREZA DA DESPESA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390399900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 291.978,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- A. Advertência;
- B. Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

- 12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;
- 12.2. A prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto contratual.
- 12.3. A infração de qualquer disposição legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

12.4. A má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregada na fabricação do objeto contratado;

12.5. A incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

12.6. Pelo decurso natural do prazo de vigência do ajuste.

CLÁUSULA DECIMA — DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 27 de julho de 2020.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PATRICIA DOMINGUES ALAMAR
REPRESENTANTE LEGAL
WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
NOME: _____

2-
NOME: _____